**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 50/2015.**

**MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 50/2015.**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41A.**

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

===========================================================================================

Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

=======================================================================

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

Nome Legível Recebedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO**  **Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.**  **A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspenções/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 50/2015.**

**MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 50/2015.**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41A.**

**Tipo de Julgamento: menor preço pelo total geral.**

**Regência:** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**1 – DA LICITAÇÃO**

O Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Convite para Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

**Data: 26/06/2015**

**Hora: 09:00h (Horário de Brasília)**

**Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC**

**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**

**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:  
**Data: 26/06/2015**

**Hora: 09:00h (Horário de Brasília)  
Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC**

**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**

**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

**Sala de Reuniões - 2º Andar**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desque que não haja comunicação em contrário.**

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41A., em conformidade com as características descritas na folha modelo **“PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I”**.

2.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens ora contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus anexos, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

4.1.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**4.2. Não será admitida a participação de:**

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam contraladores, coligadas ou subsidiários entre si.

4.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3. A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.**

**4.3.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá constar no envelope de habilitação o instrumento que os habilita a representar a licitante.**

**4.3.2. Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 01 - ”Habilitação“, sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, atráves de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**5.1.4 Outros Documentos:**

5.1.4.1 - **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do **Anexo III**).

5.1.4.2 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.2. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando o item 10.1.5.1.

5.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a titulo de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  **PROCESSO Nº: 50/2015**  **ENVELOPE Nº 01 - "HABILITACÃO"**  **EMPRESA:** |

**OBSERVAÇÃO:**

**a) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo.**

**b) Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.**

**c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.**

**6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)**

6.1. A proposta poderá ser apresentada neste mesmo documento ou em papel timbrado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a titulo de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  **PROCESSO Nº: 50/2015**  **ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**  **EMPRESA:** |

6.2. A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATÓRIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A** **MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casa decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive a carga e descarga, correndo tal operação, única e exlusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3.1 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada idem, prevalecerão os unitários.

6.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável

6.5. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, o Município convocará à(s) proponente(s) vencedora(s) para assinar o contrato ou, emitirá a Autorização de Compra, que será enviada via Fax, E-mail ou retirada pela empresa em até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1° do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

**7 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

7.3. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

7.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.5. No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

7.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

7.7. Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

7.9. Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7.11 O prazo para execução dos serviços e entrega da máquina é de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

7.13. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**9 - DO PREÇO E REAJUSTE**

9.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

9.2. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

9.3. Os preços constantes nas propostas apresentadas são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos bens, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

10.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do ultimo horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

10.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de “HABILITAÇÃO”;

10.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

10.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

10.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

***Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).***

10.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

10.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

10.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 12.5, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 10.1.9 ou 10.1.10.

10.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

10.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procedera da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 10.1.9, 10.1.9.1 e 10.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.14 Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

10.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada e, iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

10.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

**10.1.18. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública ou da lavratura da ATA caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.**

10.1.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

10.1.20. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, ou de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, devidamente sanadas das falhas apontadas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, conforme determina o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 109, inciso I e parágrafo 6º nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor Ingomar Roeder, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

14.6. É facultada a Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

14.14. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

14.15. O Edital, seus Anexos e qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais duvidas na interpretação deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, 5.070, de Segunda a Sexta-Feira, em horário de expediente, pelo telefone (47) 3385-0487, através do e-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br) ou no site: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br).

14.16. O Edital estará disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.beneditonovo.sc.gov.br,](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) no link licitações.

14.17. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

a) Anexo I - Proposta de Preços (Modelo);

b) Anexo II – Minuta de Contrato (quando ser fizer necessário);

c) Anexo III - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) Anexo IV - Termo de Referência

BENEDITO NOVO, 16 de Junho de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **JEAN MICHEL GRUNDMANN**  **Prefeito Municipal** | **LADEMIR KUMMROW**  **Assessor Jurídico**  **OAB/SC nº. 17.560** |

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

**Orçamento estimado pela Administração**

**Planilha de Preços Máximos**

.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **E-mail:** |  | **Fone:** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Produto** | **P. Unit. Máximo** | **P. Total Máximo** | **Marca** | **P. Unit. Cotado** | **P. Total Cotado** |
| 00001 | 1,0000 | UND | DESMONTAR, MONTAR E ALINHAR MATERIAL RODANTE | 3650,0000 | 3650,0000 |  |  |  |
| 00002 | 2,0000 | UND | DESPARAFUSAR E PARAFUSAR SAPATAS | 583,3300 | 1166,6600 |  |  |  |
| 00003 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO R-G COM RETENTORES E ANEIS | 908,3300 | 1816,6600 |  |  |  |
| 00004 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO R-I DUPLO COM RETENTORE | 609,3300 | 1218,6600 |  |  |  |
| 00005 | 3,0000 | UND | RECUPERACAO R-I SIMPLES COM RETENTORES | 588,3300 | 1764,9900 |  |  |  |
| 00006 | 2,0000 | UND | CORTAR E SOLDAR AROS MOTRIZ | 423,3300 | 846,6600 |  |  |  |
| 00007 | 1,0000 | UND | RECUPERAR PROTECAO ROLETE | 1733,3300 | 1733,3300 |  |  |  |
| 00008 | 1,0000 | UND | REVESTIMENTO DE LAMINAS 3000 X 600MM | 3386,6600 | 3386,6600 |  |  |  |
| 00009 | 1,0000 | UND | CILINDRO PARA ANGULACAO LAMINA | 4133,3300 | 4133,3300 |  |  |  |
| 00010 | 1,0000 | UND | SERVICO SOLDA DESLOCAR CILINDRO ANGULACA | 933,3300 | 933,3300 |  |  |  |
| 00011 | 1,0000 | UND | ELIMINAR VAZAMENTO MOTOR | 1283,3300 | 1283,3300 |  |  |  |
| 00012 | 1,0000 | UND | CONSERTAR PROTECAO RADIADOR/ MOTOR | 916,6600 | 916,6600 |  |  |  |
| 00013 | 4,0000 | UND | RECUPERACAO TIRA DESGASTE TRUK DIANTEIRO | 254,0000 | 1016,0000 |  |  |  |
| 00014 | 2,0000 | UND | RECUPERAR TIRA DESGASTE CARCACA TRAZEIRO | 314,1600 | 628,3200 |  |  |  |
| 00015 | 1,0000 | UND | CORTAR E ANGULAR BORDA SUPERIOR LAMINA | 978,0000 | 978,0000 |  |  |  |
| 00016 | 2,0000 | UND | 12F72-41470 PINO D41 ARMACAO LEVANTE DO “U” | 222,1600 | 444,3200 |  |  |  |
| 00017 | 1,0000 | UND | 09241-5A210 PINO REI D41 | 528,3300 | 528,3300 |  |  |  |
| 00018 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO MUNHAO / CONJUNTO PIVO DO “ U “ | 1460,0000 | 2920,0000 |  |  |  |
| 00019 | 4,0000 | UND | 12430-00131 ROLETE D41 SUPERIOR | 778,6600 | 3114,6400 |  |  |  |
| 00020 | 2,0000 | UND | BO1040L–1M00 ROLETE D41 INFERIOR DUPLO | 1273,3300 | 2546,6600 |  |  |  |
| 00021 | 3,0000 | UND | A01040L-1M00 ROLETE D41 INFERIOR SIMPLES | 1146,0000 | 3438,0000 |  |  |  |
| 00022 | 2,0000 | UND | GZ 1430B2M00036 CORRENTE D41 38ELOS LUBRIF 5/8 MAO AMIGA | 8163,3300 | 16326,6600 |  |  |  |
| 00023 | 2,0000 | UND | 12G27 -52350 A ARO MOTRIZ D41 TEMPERADO | 748,5000 | 1497,0000 |  |  |  |
| 00024 | 304,0000 | UND | PARAFUSO ESTEIRA 5/8 | 3,2500 | 988,0000 |  |  |  |
| 00025 | 304,0000 | UND | PORCA ESTEIRA 5/8 | 1,3500 | 410,4000 |  |  |  |
| 00026 | 1,0000 | UND | PARAFUSOS / PORCAS / ARRUELAS DIVERSAS | 465,0000 | 465,0000 |  |  |  |

Validade: \_\_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

c) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

d) O valor do frete/transporte deverá estar incluso no preço dos itens .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

**ANEXO II**

Convite para Compras e Serviços - 50/2015

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de **– Convite para Compras e Serviços nº 50/2015**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de peças originais e serviços de mão de obra especializada para recuperação da maquina trator esteira komatsu D41A, de propriedade deste Município, de acordo com o previsto no respectivo edital 50/2015 processo licitatório 50/2015, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O transporte da máquina, caso haja necessidade que a mesma seja removida para outro local, deverá ser retirada, bem como, entregue pela **CONTRATADA**, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, com todas as despesas arcadas pela empresa **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a autorização dos serviços, para entregar o bem em perfeitas condições de uso imediato, e esta será recebida e aceita, após sumária fiscalização realizada pelo Sr. Ingomar Roeder, podendo ser rejeitada, caso não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento e/ou apresente defeitos ou avarias, caso em que a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, refazer todos os serviços necessários.

**CLÁUSULA QUARTA** – Importa o valor contratual em R$ .............. (.....), sendo que R$ ............... (.........) corresponde ao valor total das peças e R$ .......... (........) corresponde ao valor total da mão-de-obra.

O pagamento do valor total empenhado dar-se-á da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a entrega da máquina, totalmente reformada e aceita pelo, Sr. Ingomar Roeder, em perfeitas condições de uso imediato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura da qual constem, discriminadamente, todas as peças utilizadas e os serviços prestados, bem como, a descrição Carta Convite nº. 50/2015.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de acordo com o prazo de garantia das peças e serviços, objeto deste contrato, que será de seis meses a contar da entrega da máquina no pátio da prefeitura municipal.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta.

Fiscalizar os serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo Sr. Ingomar Roeder.

**CLÁUSULA OITAVA** - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados (peças e mão de obra) e das condições da máquina, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Executar os serviços, na forma estabelecida no presente instrumento.

Dar garantia das peças e dos serviços, pelo prazo, mínimo, de 03 (três) meses, a partir da aceitação e funcionamento da máquina.

Se necessário, buscar e entregar a máquina, diretamente, no pátio da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, sito, Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, sendo que a mesma, na entrega, deverá, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

Assumir, inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Refazer quaisquer serviços executados e/ou substituir peças fornecidas com defeitos, avarias ou em desobediência as Normas Técnicas vigentes.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA NONA** - Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis.

Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 50/2015 na Modalidade de Carta Convite nº. 50/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor Ingomar Roeder, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Timbó - SC para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **JEAN MICHEL GRUNDMANN**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Marciel Rodrigo Koslowski**  **CPF: 073.222.229-03** | **Mauricio Steffen**  **CPF: 493.792.329-34** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LADEMIR KUMMROW**  **Assessor Jurídico**  **OAB/SC nº. 17.560** | **FISCAL DO CONTRATO** |

**ANEXO III – MODELO**

**Convite para Compras e Serviços - Nº 50/2015**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

.............................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, sr(a). .........................................................., portador(a) da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº .........................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: ...............................................................................

Representante legal e assinatura: ...........................................

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Convite para Compras e Serviços - Nº 50/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41A.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

O objeto pretendido se justifica devido a máquina não apresentar condições de trabalho, necessitando de reparo urgente e garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

**3- OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos produtos descritos abaixo:

*Abreviações: UND = unidade*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Produto** | **P. Unit. Máximo** | **P. Total Máximo** |
| 00001 | 1,0000 | UND | DESMONTAR, MONTAR E ALINHAR MATERIAL RODANTE | 3650,0000 | 3650,0000 |
| 00002 | 2,0000 | UND | DESPARAFUSAR E PARAFUSAR SAPATAS | 583,3300 | 1166,6600 |
| 00003 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO R-G COM RETENTORES E ANEIS | 908,3300 | 1816,6600 |
| 00004 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO R-I DUPLO COM RETENTORE | 609,3300 | 1218,6600 |
| 00005 | 3,0000 | UND | RECUPERACAO R-I SIMPLES COM RETENTORES | 588,3300 | 1764,9900 |
| 00006 | 2,0000 | UND | CORTAR E SOLDAR AROS MOTRIZ | 423,3300 | 846,6600 |
| 00007 | 1,0000 | UND | RECUPERAR PROTECAO ROLETE | 1733,3300 | 1733,3300 |
| 00008 | 1,0000 | UND | REVESTIMENTO DE LAMINAS 3000 X 600MM | 3386,6600 | 3386,6600 |
| 00009 | 1,0000 | UND | CILINDRO PARA ANGULACAO LAMINA | 4133,3300 | 4133,3300 |
| 00010 | 1,0000 | UND | SERVICO SOLDA DESLOCAR CILINDRO ANGULACA | 933,3300 | 933,3300 |
| 00011 | 1,0000 | UND | ELIMINAR VAZAMENTO MOTOR | 1283,3300 | 1283,3300 |
| 00012 | 1,0000 | UND | CONSERTAR PROTECAO RADIADOR/ MOTOR | 916,6600 | 916,6600 |
| 00013 | 4,0000 | UND | RECUPERACAO TIRA DESGASTE TRUK DIANTEIRO | 254,0000 | 1016,0000 |
| 00014 | 2,0000 | UND | RECUPERAR TIRA DESGASTE CARCACA TRAZEIRO | 314,1600 | 628,3200 |
| 00015 | 1,0000 | UND | CORTAR E ANGULAR BORDA SUPERIOR LAMINA | 978,0000 | 978,0000 |
| 00016 | 2,0000 | UND | 12F72-41470 PINO D41 ARMACAO LEVANTE DO “U” | 222,1600 | 444,3200 |
| 00017 | 1,0000 | UND | 09241-5A210 PINO REI D41 | 528,3300 | 528,3300 |
| 00018 | 2,0000 | UND | RECUPERACAO MUNHAO / CONJUNTO PIVO DO “ U “ | 1460,0000 | 2920,0000 |
| 00019 | 4,0000 | UND | 12430-00131 ROLETE D41 SUPERIOR | 778,6600 | 3114,6400 |
| 00020 | 2,0000 | UND | BO1040L–1M00 ROLETE D41 INFERIOR DUPLO | 1273,3300 | 2546,6600 |
| 00021 | 3,0000 | UND | A01040L-1M00 ROLETE D41 INFERIOR SIMPLES | 1146,0000 | 3438,0000 |
| 00022 | 2,0000 | UND | GZ 1430B2M00036 CORRENTE D41 38ELOS LUBRIF 5/8 MAO AMIGA | 8163,3300 | 16326,6600 |
| 00023 | 2,0000 | UND | 12G27 -52350 A ARO MOTRIZ D41 TEMPERADO | 748,5000 | 1497,0000 |
| 00024 | 304,0000 | UND | PARAFUSO ESTEIRA 5/8 | 3,2500 | 988,0000 |
| 00025 | 304,0000 | UND | PORCA ESTEIRA 5/8 | 1,3500 | 410,4000 |
| 00026 | 1,0000 | UND | PARAFUSOS / PORCAS / ARRUELAS DIVERSAS | 465,0000 | 465,0000 |

**4 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários a presente contratação/aquisição, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.1000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390391900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

*08.001.15.451.0080.2050.3390303900.3000000 - Secretaria de obras e serviços urbanos - Manutenção de máquinas e do sistema viário - Recursos Ordinários*

**5 - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Lei.

Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

O prazo para execução dos serviços e entrega da máquina é de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

**6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**Constituem obrigações da CONTRATADA:  
 I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;   
 II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;   
 III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;  
 IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.   
 V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.  
 VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.  
Constituem obrigações da CONTRANTANTE:  
 I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;  
 II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;  
 III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
 IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**8 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

A Contratada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo.

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Benedito Novo/SC, 16 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INGOMAR ROEDER

Secretário de Obras e Serviços Urbanos